



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 859, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova o Fluxo de distribuição dos medicamentos judicializados utilizados para o tratamento de Esclerose múltipla (cladribina, ocrelizumabe e ofatumumabe) diretamente ao Centro de Referência em Esclerose Múltipla do Estado situado na FUNAD para os beneficiários da 1ª Macrorregião de Saúde.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 10ª Reunião Ordinária, em 15 de dezembro de 2023, realizada no Hotel Manaíra, em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Fluxo de distribuição dos medicamentos judicializados utilizados para o tratamento de Esclerose múltipla (cladribina, ocrelizumabe e ofatumumabe) diretamente ao Centro de Referência em Esclerose Múltipla do Estado situado na FUNAD para os beneficiários da 1ª Macrorregião de Saúde

Art. 2º A prestação judiciária aos beneficiários que residem nos municípios situados nas 2ª e 3ª macrorregiões de saúde, continuará sendo enviada às Gerências Regionais de Saúde, ratificando o processo de Regionalização.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RENATA VALÉRIA NÓBREGA
Secretaria executiva da SES/PB

SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB